



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 095/2023  
CREDENCIAMENTO N° 007/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2023**

**Fundamentação Legal: caput do ART. 25, Lei N° 8.666/93 justificada nos termos do art. 114 da Lei N° 8.666/93.**

**"Pré-qualificação do tipo Credenciamento"**

**Objeto:** Credenciamento de Restaurantes no município de Rio Vermelho e no distrito de Pedra Menina, para fornecimento de alimentação em atendimento as Secretarias Municipais, a técnicos contratados em serviço pela Prefeitura, bem como conveniados e autoridades e, todos devidamente encaminhados pela Prefeitura Municipal de Rio Vermelho-MG.

**CREDENCIAMENTO  
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO**

**Data início para entrega dos envelopes:** Data: A partir do dia 02/01/2024.

**Data final para entrega dos envelopes:** Dia: 31/12/2024 até as 16h00min horas.

**Local:** Prefeitura Municipal de Rio Vermelho /MG  
Endereço: Praça Nossa Senhora da Pena, 380 - Centro.  
CEP: 39.170-000  
Telefone: (033)3436-1361  
E-mail: licitar@riovermelho.mg.gov.br

“O credenciamento (...) é uma espécie de contratação direta, de criação doutrinária, baseada na inexigibilidade de licitação, em que a Administração Pública estabelece o preço do serviço e dispõe-se a contratar todos os interessados que atendam a determinada qualificação, a exemplo da pré-qualificação para a concorrência prevista no art. 114 da Lei de Licitações...”.

Fonte: Revista do TCE-MG – “A Lei 8666/93 e o TECMG”, pág. 116 – Cap. II – Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

**Presidente da CPL:**

**ROGÉRIO VIEIRA CAMPOS LEAL**





## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

PAL Nº Nº 094/2023 - CREDENCIAMENTO Nº Nº 007/2023.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.**

**OBJETO:** Credenciamento de Restaurantes no município de Rio Vermelho e no distrito de Pedra Menina, para fornecimento de alimentação em atendimento as Secretarias Municipais, a técnicos contratados em serviço pela Prefeitura, bem como conveniados e autoridades e, todos devidamente encaminhados pela Prefeitura Municipal de Rio Vermelho-MG.

**Período do credenciamento:** até 31 de dezembro de 2024

**Análise da documentação:** em até cinco dias úteis após o recebimento da documentação.

**Divulgação dos Credenciados:** até o quinto dia útil subsequente ao mês em que houve homologação de Credenciados.

**Critério de Julgamento:** Por Item (Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse).

**SETORES SOLICITANTES:** Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. **A Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG**, doravante denominada apenas Prefeitura, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de todos os interessados que, **até 31 de dezembro de 2024**, credenciará pessoas jurídicas, em conformidade com o disposto neste credenciamento, para fornecimento de alimentação a pessoas devidamente encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria 096/2022 e demais legislações pertinentes, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

### 2 - DO OBJETO

2.1 - Credenciamento de Restaurantes no município de Rio Vermelho e no distrito de Pedra Menina, para fornecimento de alimentação em atendimento as Secretarias Municipais, a técnicos contratados em serviço pela Prefeitura, bem como conveniados e autoridades e, todos devidamente encaminhados pela Prefeitura Municipal de Rio Vermelho-MG, nas características exigidas neste Edital, principalmente em relação ao Anexo I.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento todos os restaurantes que fornecem alimentação, localizados no Município de Rio Vermelho/MG e no distrito de Pedra Menina, observadas, também, as demais exigências deste Instrumento.

3.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos haja alguém que seja empregado ou dirigente da PREFEITURA,





empresas em sistema de consórcio e cooperativas ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3 - A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3.4 – Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse.

3.5 - Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores<sup>1</sup> fixados pela Administração, conforme tabela do Município de Rio Vermelho/MG constante no Anexo I - Termo de referência, sendo que será o **USUÁRIO QUE ESCOLHERÁ QUAL O CONTRATADO QUE LHE PRESTARÁ O SERVIÇO.**

#### **4 - DA DOCUMENTAÇÃO E OPÇÃO PELO ITEM DE CREDENCIAMENTO:**

4.1. Os documentos necessários ao credenciamento, abaixo listados, deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da PREFEITURA, ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste aviso.

4.2 – Juntamente com os documentos, deverá ser entregue a proposta, conforme modelo (Anexo V) em papel timbrado do licitante, devidamente assinada e carimbada. A "OPÇÃO PELO ITEM DE CREDENCIAMENTO" poderá ser formulada apenas para os itens de interesse do Credenciado.

#### **4.3 - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

4.3.1 - Os documentos e proposta deverão ser entregues em um único envelope, lacrado e com a identificação do interessado, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG, situada à Praça Nossa Senhora da Pena, 380, Centro de Rio Vermelho/MG, CEP: 39.170-000, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO/MG  
INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N° YYY/2023  
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 000/2023  
NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO  
ITEM A CREDENCIAR: .....**

4.3.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO/MG, por nenhum de seus Departamentos, se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Comissão designada no preâmbulo, no local, data e horário definido neste Edital.

4.4. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

4.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

4.6. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

#### **5 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

5.1 No envelope de habilitação deverá conter os dizeres especificados no item 4.3.1.

<sup>1</sup> Os preços fixados neste edital foram obtidos através de pesquisa de preços com fornecedores do ramo que atuam na região, sendo que o critério utilizado para escolha do valor a ser fixado foi o de "menor preço entre os orçamentos obtidos", pois redundaria em uma maior economia para a Administração se comparado ao critério de aplicação da "média aritmética".





**5.1.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original<sup>2</sup>, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da CPL (a) ou sua equipe de apoio.

## **5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **5.3 – REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;**
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **5.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

<sup>2</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.





a) – **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no máximo 60 dias;

## 5.6 – OUTRAS INFORMAÇÕES/COMPROVAÇÕES

a) A interessada deverá também, informar, número da conta corrente, de sua titularidade, bem como nome e número da respectiva agência (se possuir).

b) O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos constantes do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei citada deverá comprovar sua condição, na habilitação por meio de uma declaração, conforme modelo constante no **Anexo IX – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**.

c) Declaração da empresa/licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal. (**Anexo II**).

d) Declaração de Aceitação das Condições deste Edital e de Submissão às Exigências Legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados (modelo **Anexo VI**).

e) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de participação em licitação (modelo **Anexo VII**)

**5.7.** Os documentos constantes nos itens 5.2 a 5.6 poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia simples, para autenticação por funcionário do Município por meio do cotejo do documento original, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.8.** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

**5.9.** Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 5.6 alínea “b”, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

## 6 - DA REPRESENTAÇÃO DOS PROPONENTES:

6.1. Cada proponente deverá apresentar, **ANEXO AOS ENVELOPES**, o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou a consolidação, juntamente com a carta de credenciamento em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal ou procuração, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, nos moldes do **ANEXO III**, integrante deste Edital.

6.1.1. Somente poderá manifestar-se nas reuniões e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:

a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento de identidade em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da PREFEITURA;

b) Procurador munido de procuração pública ou particular e portando documento de identidade em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da PREFEITURA;

Parágrafo Único - A carta de credenciamento, pública ou particular, conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta licitação, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento, **deverá estar obrigatoriamente munido de**







**cópia de cédula de identidade autenticada por cartório competente ou por servidor da PREFEITURA, sob pena de não ser admitida a sua atuação.**

## **7 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL**

7.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Credenciamento mediante petição dirigido a Comissão Permanente de Licitações, no endereço da Prefeitura Municipal.

7.2. A Autoridade competente decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias;

7.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

## **8 – DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.**

### **8.1. Recursos:**

8.1.1. A interessada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar recurso, a partir da data da publicação do indeferimento ou deferimento ao credenciamento;

8.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### **8.2. Penalidades:**

8.2.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas como credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do serviço.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.2 - Aquele que Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ficará sujeito a uma pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, conforme determina o Art. 93 da Lei 8.666/93;

8.2.3 - Aquele que fraudar licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - Elevando arbitrariamente os preços;

II - Vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - Entregando uma mercadoria por outra;

IV - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - Tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à proposta ou a execução do contrato; ficará sujeito a pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, conforme determina o Art. 96 da Lei 8.666/93.

### **8.3. Descredenciamento:**

Ocorrerá o descredenciamento quando:

8.3.1. Por algum motivo a empresa/licitante credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

8.3.2. Na recusa injustificada da empresa/licitante credenciada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a PREFEITURA de acordo com os prazos previstos em lei;



8.3.3. A Administração fica assegurada o direito de no interesse da Administração Pública, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

8.3.4. Por qualquer motivo o contrato entre a credenciada e a Administração for rescindido.

## 9 – DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

9.1- O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- Divulgação do Chamamento;
- Análise da documentação e habilitação e proposta;
- Divulgação dos nomes dos Restaurantes habilitados;
- Adjudicação e Homologação.

9.2 – A divulgação dos prestadores/fornecedores credenciados poderá ser feita pelos seguintes meios:

- Publicação no Diário oficial, no site do Município de Rio Vermelho/MG;

## 10 – JULGAMENTO

10.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados conforme solicitação de credenciamento pelos interessados, pela Comissão Permanente de Licitações, que sentindo necessidade, poderá abrir diligência para visitar o estabelecimento “in loco”.

10.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

10.3. Será inabilitada a empresa/licitante participante que não atender as exigências deste edital.

10.4. Considerar-se-á habilitada a **pessoa jurídica** que apresentar corretamente e em tempo hábil, toda a documentação exigida.

10.5. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.

### 10.6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atenderem o previsto no item 5.6, alínea “b” e os MICROS EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS;

10.6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.7. As dúvidas por ventura surgidas no decorrer da abertura do envelope (documentação), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

10.8. Quando **todos** os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48, Lei 8.666/93.





## 11. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

11.1. A formalização do credenciamento se dará através de **termo de credenciamento específico (Anexo III)**

11.2. A PREFEITURA convocará as empresas/licitantes credenciadas para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Anexo IV).

11.3. Para assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço, as empresas/licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.3.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3.1. Quando o fornecedor não retirar, não aceitar ou não devolver o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

11.4. As situações não previstas neste Edital serão avaliadas e poderão ser objeto de alteração no instrumento contratual.

11.5. Os empregados do **CRENCIADO** não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Rio Vermelho /MG, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.

11.6. O eventual inadimplemento pelo CRENCIADO quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município de RIO VERMELHO/MG a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Instrumento Contratual.

11.8. Os contratos a serem firmados terão vigência até **31 de dezembro de 2024**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93.

## 12. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação, sem a incidência de juros ou correção monetária, através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pela empresa/licitante credenciada.

As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária consignada no exercício 2024 e exercício seguinte.

12.2. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal e serão aferidas caso a caso na medida em que os serviços forem requisitados.

## 13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

13.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela credenciante, por processo legal, **após a apresentação da Nota Fiscal caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada**, constantes na Autorização de Serviço, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias.

13.2. A nota fiscal/fatura deve referir-se unicamente a prestação de serviços de alimentação.

13.3. Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, essa será devolvida à interessada para regularização, caso em que o prazo será recontado a partir da data da reapresentação.







13.4. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente identificar os serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido.

13.5. É de responsabilidade integral e exclusiva da credenciada a utilização de pessoal para a execução do objeto desta licitação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço, os quais não poderão ser transferidos, a que título for para a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO/MG.

#### **14 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1. A escolha do Restaurante será de livre iniciativa de cada pessoa encaminhada que deverá fazê-lo pelos critérios que entenderem pertinentes.**

14.2 - A divulgação, pela PREFEITURA, deste aviso, do tipo de serviço e preço de remuneração não caracteriza expectativa de faturamento por parte das empresas/licitantes, não cabendo à PREFEITURA o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderam as condições estabelecidas neste aviso.

14.3 - A PREFEITURA poderá, a qualquer momento, reavaliar o credenciamento deferido, sendo-lhe facultado, suspendê-lo, sempre que ocorrer motivo que o justifique.

14.4 – A interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.5 – É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição do serviço prestado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.6 – As interessadas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão Licitatória sob pena de indeferimento/descredenciamento da interessada/credenciada.

14.7 – Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação com fundamento na Lei 8.666/93 e posteriores alterações e LC 123/2006.

14.8 – O (A) credenciado (a) fica obrigado (a) a manter as mesmas condições de cadastro quando da celebração do termo de credenciamento.

14.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Rio Vermelho/MG, renunciando-se, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja para solucionar questões oriundas desta licitação.

14.10 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Presidente da CPL através do fone n.º (33) 3436-1361.

Rio Vermelho /MG, 22 de dezembro de 2023.

---

**ROGERIO VIEIRA CAMPOS LEAL**  
Presidente da CPL



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO  
E PLANEJAMENTO**

---

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[gabinete@riovermelho.mg.gov.br](mailto:gabinete@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



## ANEXO I – PROJETO BÁSICO

### 1– DO OBJETO:

1.1. Credenciamento de Restaurantes no município de Rio Vermelho e no distrito de Pedra Menina, para fornecimento de alimentação em atendimento as Secretarias Municipais, a técnicos contratados em serviço pela Prefeitura, bem como conveniados e autoridades e, todos devidamente encaminhados pela Prefeitura Municipal de Rio Vermelho-MG.

### 1.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – ALMOÇO/JANTAR NO SISTEMA SELF-SERVICE, COM PREÇO FIXO SEM BALANÇA, DENTRO DO MUNICÍPIO. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER COMPOSTAS POR 04 (QUATRO) GUARNIÇÕES; 1) ARROZ TIPO 01 E FEIJÃO VERMELHO/PRETO, TIPO 01, 2) CARNES (VARIADAS), 3) MASSAS E 4) VEGETAIS/LEGUMES. O CARDÁPIO DEVERÁ APRESENTAR PREPARAÇÕES VARIADAS DE MODO A GARANTIR BOA ACEITABILIDADE. DEVERÁ SER FEITO RODIZIO (VARIAÇÃO) ENTRE AS CARNES, AS MASSAS, E AS VERDURAS A SEREM SERVIDAS, PARA QUE NÃO HAJA REPETIÇÕES DIÁRIAS DO MESMO CARDÁPIO	UN	2.000,00	R\$ 15,00
2	REFEICAO BALANCEADA EM MARMITEX – ACOMPANHADA DE 01(UMA) COLHER DESCARTÁVEL. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SE R COMPOSTAS POR 04 (QUATRO) GUARNIÇÕES; 1) ARROZ, TIPO 01 E FEIJÃO VERMELHO/ PRETO, TIPO 01, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 100 (CEM) GRAMAS; 2) CARNE BOVINA COZIDA, FRITA OU EM TIRAS, LINGUIÇA TOSCANA, COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE (DUZENTOS E CINQUENTA) GRAMAS; 3) MASSA, TOTALIZANDO 100 (CEM) GRAMAS E 4) VEGETAIS/ LEGUMES TOTALIZANDO 100 (CEM) GRAMAS.O CARDÁPIO DEVERÁ APRESENTAR PREPARAÇÕES VARIADAS DE MODO A GARANTIR BOA ACEITABILIDADE. DEVERÁ SER FEITO RODIZIO (VARIAÇÃO) ENTRE AS CARNES, AS MASSAS, E AS VERDURAS A SEREM SERVIDAS, PARA QUE NÃO HAJA REPETIÇÕES DIÁRIAS DO MESMO CARDÁPIO. AS REFEIÇÕES DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS APROPRIADAMENTE DE FORMA A CONSERVAR A TEMPERATURA DOS ALIMENTOS ATÉ O SEU CONSUMO, EVITANDO QUE AS SALADAS ESTEJAM NO MESMO RECIPIENTE QUE O RESTANTE DOS ALIMENTOS; DEVERÃO ESTAR EMBALAGENS DE ISOPOR EM FRAÇÕES INDIVIDUAIS. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA DO VENCEDOR PARA VERIFICAÇÃO.	UN	3.000,00	R\$ 13,50
3	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – ALMOÇO/JANTAR NO SISTEMA SELF-SERVICE, NO DISTRITO (PEDRA MENINA) COM PREÇO FIXO SEM BALANÇAS REFEIÇÕES DEVERÃO SER COMPOSTAS POR 04 (QUATRO) GUARNIÇÕES; 1) ARROZ, TIPO 01 E FEIJÃO VERMELHO/ PRETO, TIPO 01, 2) CARNE BOVINA COZIDA, FRITA OU EM TIRAS, LINGUIÇA TOSCANA, COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, 3) MASSA E 4) VEGETAIS/ LEGUMES. O CARDÁPIO DEVERÁ APRESENTAR PREPARAÇÕES VARIADAS DE MODO A GARANTIR BOA ACEITABILIDADE. DEVERÁ SER FEITO RODIZIO (VARIAÇÃO) ENTRE AS CARNES, AS MASSAS, E AS VERDURAS A SEREM SERVIDAS, PARA QUE NÃO HAJA REPETIÇÕES	UN	2.000,00	R\$ 18,00





DIÁRIAS DO MESMO CARDÁPIO.			
----------------------------	--	--	--

## **ANEXAR PLANILHA COM OS ITENS**

### **1.3. DA JUSTIFICATIVA**

1.3.1. O objetivo do presente processo é o credenciamento de estabelecimentos comerciais interessados na prestação de serviços de fornecimento de refeições preparadas que proporcionem aos usuários encaminhados pelas secretarias municipais, alimentação diversificada e balanceada, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pela CREDENCIANTE. Além de ampliar o número de estabelecimentos que oferecem refeições/almoços subsidiados pela administração, favorecendo assim o servidor ao disponibilizar mais opções de restaurantes para sua escolha.

1.3.2. Caberá ao usuário escolher, dentre os credenciados, o estabelecimento onde fará a refeição.

1.3.3. A contratação das interessadas será feita de forma direta, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexigibilidade de licitação.

## **2. VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO.**

2.1 A prestação de serviço terá duração até 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93, sempre por conveniência da Administração Pública.

2.2 Os serviços serão prestados de forma continuada, mediante emissão de ordem de serviço.

2.3 Somente nas hipóteses previstas em lei a empresa poderá suspender a prestação de serviço, tendo em vista seu caráter essencial os serviços administrativos do Município de RIO VERMELHO/MG.

## **3. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. Na ocorrência de firmar-se contrato com mais de um prestador a distribuição dos serviços entre as empresas poderá não ser efetuada de forma equânime entre os credenciados, observada a conveniência e o interesse público da administração e do usuário.

## **4. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

4.1 A credenciante se obriga-se a:

4.1.1. Observar o critério de prévio empenho para efetuar os pagamentos mediante apresentação de faturas mensais e relatórios devidamente certificados nas condições estabelecidas neste Termo;

4.1.2. Designar servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;

4.1.3. Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços;

## **5. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO**

5.1 A Credenciada só poderá executar os procedimentos do objeto deste termo mediante a apresentação da Autorização de Execução de Serviço, devidamente autorizada pelo setor competente.

## **6- OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

6.1 A Credenciada obriga-se a:

6.1.1. Designar preposto para atender ao Fiscal do Contrato;

6.1.2. Atender com presteza às necessidades do Município;

6.1.3. Prestar serviços fora das dependências Municipais;

6.1.4. Arcar com as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;





6.1.5. Manter, durante a execução do contrato, com as condições de habilitação exigidas para a participação no presente certame.

6.1.6. Apresentar relação dos serviços prestados juntamente com a Nota Fiscal, para recebimento dos valores devidos.

6.1.7. Fornecer as refeições devidamente higienizadas, conforme RESOLUÇÃO N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais normas aplicáveis à espécie.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas como credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do serviço.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 8. DO FORO

8.1- Fica eleito o foro da comarca de RIO VERMELHO-MG, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Ref.: (identificação da licitação)







A empresa/licitante....., inscrito no CNPJ/CPF nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....  
..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

### ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço  
\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa





– nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, credencia procurador (es) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa,

**Observações:**

Utilizar papel timbrado da licitante;

Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO/MG, com sede á Praça Nossa Senhora da Pena, 380, - Centro – CEP: 39.170-000 – Rio Vermelho/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.303.255/0001-99, doravante denominada **CRENCIANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcus Vinicius Dayrell de Oliveira, identidade nº MG-11381292 SSP/MG, CPF nº 056.486.946-52, e a empresa/licitante credenciado (a)..... inscrito (a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situado (a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro / Cidade /Estado, neste ato





representada pelo seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **credenciada**, acordam em celebrar o presente contrato, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Credenciamento de Restaurantes no município de Rio Vermelho e no distrito de Pedra Menina, para fornecimento de alimentação em atendimento as Secretarias Municipais, a técnicos contratados em serviço pela Prefeitura, bem como conveniados e autoridades e, todos devidamente encaminhados pela Prefeitura Municipal de Rio Vermelho-MG, nas quantidades e especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01					
02					
03					
TOTAL					R\$

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

2.1- Deram origem a este contrato e a ele se integram, sem necessidade de transcrição, os seguintes documentos, do inteiro conhecimento das partes:

- Edital de credenciamento N° 007/2023 e seus anexos.
- Formulários/documentação de credenciamento/contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO**

3.1 - A contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, valendo-se da figura do credenciamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - Os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados serão feitos pela PREFEITURA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das notas fiscal/faturas correspondentes, se nenhuma irregularidade for constatada.

4.1.1 - Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua representação sem erros.

4.1.2 - O CNPJ constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo indicado no formulário de credenciamento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES**

5.1 - Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas, se este vier a se justificar, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA**





6.1 - A entrega do objeto ora credenciado será feita de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura, sendo que a Prefeitura expedirá Ordem de serviço, devidamente assinada por funcionário responsável.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA**

7.1 - O prazo de duração deste contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei. Nº 8.666/93, ou até que, justificadamente, venha a ser rescindido.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.**

São obrigações da credenciada:

8.1- Prestar os serviços de acordo com o estipulado no edital.

8.2- Fornecer nota fiscal, já incluindo todos os impostos e encargos no preço unitário e no preço total.

8.3- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4- A entrega de serviços de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, enseja rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editais e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5- Fornecer as refeições devidamente higienizadas, conforme RESOLUÇÃO Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais normas aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

9.1- Fazer listagem dos estabelecimentos credenciados entregando cópia a cada usuário que escolherá, a seu exclusivo critério, a credenciada que melhor lhe aprouver.

9.2 – Garantir a efetivação do pagamento à credenciada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR**

10.1- O presente contrato terá o valor Global estimado em R\$...... (.....), correspondente ao total dos serviços estimados, no período de vigência, consolidado nos valores unitários relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA.

10.2 – Não constitui esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia para faturamento. O valor a ser pago pela administração será o relativo aos serviços efetivamente prestados.

10.3- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das **dotações orçamentárias** de **2024**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

11.1- Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior mencionado no art. 393 do Código Civil brasileiro, a **CREDENCIADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CREDENCIANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivo ou omissivo da credenciada ou de seus prepostos.

11.2- Em caso de ocorrências de prejuízos e danos previstos no item anterior, a **CREDENCIANTE** poderá abatê-lo das faturas relativas à prestação dos serviços, ou se inviável a compensação, promover a cobrança judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.





11.3- A **CRENCIADA** se responsabilizará por todos e quaisquer ônus decorrentes do cumprimento do objeto, inclusive, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

11.4 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, para nenhuma das partes, por força deste instrumento, direitos e obrigações além daqueles expressamente aqui estabelecidos e nem se configura qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária, entre estas, com relação ao pessoal que qualquer delas venha a empregar ou utilizar para a execução do objeto do presente contrato, correndo por conta exclusiva da **CRENCIADA** todas as despesas com salários, honorários, recolhimento de encargos sociais, securitários ou tributários ou qualquer outro decorrente da legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES**

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas como credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do serviço.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS DE RESCISÃO**

13.1 - Este Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no edital e no Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CRENCIADA**, fica a **CRENCIANTE** autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1- Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.2 – Toda e qualquer alteração, ressalvados os casos de apostilamento, serão celebradas mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

15.1- Os casos omissos serão resolvidos pela **CRENCIANTE**, à luz da lei 8.666/93 e posteriores alterações, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO E LICITAÇÃO**

16.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da Lei 8666/93 e suas modificações, **Processo Licitatório N° 095/2023, na Modalidade Inexigibilidade N° 007/2023**, aplicando ao mesmo todas as disposições contidas nos Editais e anexos do citado certame.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 - A Credenciante encaminhará o extrato deste contrato para publicação na imprensa oficial do Município.



### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1- Fica eleito o foro da comarca de RIO VERMELHO-MG, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas.

RIO VERMELHO/MG, ..... de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Marcus Vinicius Dayrell de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

---

Contratado (a)

Testemunhas:

---

Testemunha 1  
CPF:

---

Testemunha 2  
CPF.:

### **ANEXO V**

### **MODELO DE PROPOSTA**

EMPRESA/LICITANTE:



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO  
E PLANEJAMENTO**

---

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[gabinete@riovermelho.mg.gov.br](mailto:gabinete@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



CNPJ/CPF:  
ENDEREÇO:  
REPRESENTANTE LEGAL:  
DADOS BANCÁRIOS:

À Comissão Permanente de Licitação Pública  
Referente ao Edital de Credenciamento N° 007/2023

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando à prestação de serviços para os seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Preço Unit	Preço Total

**OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE**

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de RIO VERMELHO/MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada.

Rio Vermelho, ..... de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela Empresa  
Assinatura do Licitante

Carimbo da empresa



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Processo N° 095/2023

Credenciamento N° 007/2023

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_,

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

DECLARAMOS que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Processo N.º 095/2023 Credenciamento N° 007/2023, para **Credenciamento de Restaurantes no município de Rio Vermelho e no distrito de Pedra Menina, para fornecimento de alimentação em atendimento as Secretarias Municipais, a técnicos contratados em serviço pela Prefeitura, bem como conveniados e autoridades e, todos devidamente encaminhados pela Prefeitura Municipal de Rio Vermelho-MG** e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente à Lei Federal n.º 8.666/93 e legislações aplicáveis.

Declaramos, ainda que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para o presente credenciamento.

Rio Vermelho, \_\_\_\_ de ..... de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

Carimbo CNPJ da empresa







## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

Processo N° 095/2023

Credenciamento N° 007/2023

....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada à  
....., por intermédio de seu representante legal, Senhor (a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade de n.º ..... e  
do CPF n.º ....., declara, sob as penas da Lei que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente certame e que está ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio Vermelho ..... de ..... de \_\_\_\_\_

---

Nome, assinatura do representante legal.





## ANEXO VIII

### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(OBSERVAÇÃO: PREENCHER EM DUAS VIAS SENDO UMA PARA PROTOCOLO)

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa/licitante ....., inscrito no CNPJ/CPF nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... requer seu credenciamento à licitação para serviços de alimentação., informando, desde já ser titular da conta corrente/poupança nº....., agência nº .....(nome da agência), Banco nº ..... (nome do Banco), declarando inteiro conhecimento do ato convocatório e apresentação de toda a documentação solicitada.  
.....

(data)

---

(representante legal)





## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N° 007/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2023**

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF sob o n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado de forma que identifique a proponente.
- Apresentar junto com a documentação para inscrição no processo de credenciamento.

